



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Segunda-feira, 04 de março de 2024

Ano X • Nº 1.783 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

## SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04
GUARAI PREV	04

## ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 3.049/2024 04 DE MARÇO DE 2024

“NOMEIA DIRETORA DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guarai e a Lei Complementar nº. 008/2017;

#### RESOLVE

**Art. 1º. NOMEAR** a Sra. **Rutyleenn Alves Santos**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretora de Empreendimentos Habitacionais, com lotação na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2024, revogadas as disposições em contrário.



## DIÁRIO OFICIAL

**MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES**  
Prefeita Municipal de Guarai

**RIAVAN SANTANA BARBOSA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

**OBEDE ALVES DE OLIVEIRA**  
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de março do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 3.050/2024 04 DE MARÇO DE 2024

“DESIGNA SERVIDORA NA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai;

#### RESOLVE

**Art. 1º. DESIGNAR** a servidora **Marly Almeida de Sousa Santos**, Professora, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, no Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 26/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de março do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

### DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 02/2024

Processo Administrativo: 4474/2023  
Modalidade: Interesse Específico.  
Rito: Sem demarcação urbanística prévia  
Setor: PARQUE DA ESPERANÇA  
Matrícula originária: 7228  
Imóvel privado.

Trata-se de procedimento de regularização fundiária urbana, instaurado de ofício pela Comissão de Regularização Fundiária do Município de Guarai-TO com fulcro art. 3º do Decreto Municipal nº 1454/20, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para efetivo cumprimento da lei federal n. 13.465 de 11 de julho de 2017, objetivando regularizar os lotes, terrenos e respectivas edificações existentes no núcleo urbano informal denominado SETOR PARQUE DA ESPERANÇA, conhecido como ITAPEMIRIM, identificado por 01 quadra e 01 lote.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Durante a tramitação do procedimento, conforme parecer jurídico da Comissão da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo administrativo nº 4474/2023, verificou-se a impossibilidade da utilização do instituto de legitimação fundiária na modalidade de interesse social para o núcleo.

Para tanto, vieram o projeto de regularização fundiária com suas especificações para o pronunciamento e saneamento do processo administrativo.

É o relatório necessário.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Da modalidade ( REURB-E) e Aplicabilidade da Legitimação Fundiária

A classificação da modalidade de interesse SOCIAL ou ESPECÍFICO visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial, e reconhecer o direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas (Art. 5º, II, § 8 do D9310/18).

No âmbito da Reurb, para a titulação de domínio, o art. 8º da Lei 13.465/2017 prevê alguns institutos jurídicos a serem empregados, dentre os quais aponta o título de legitimação fundiária.

In casu, a legitimação fundiária é o instrumento mais adequado para ser utilizado, por se tratar de “forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016” (Art. 16 do D9310/18).

O instituto da legitimação fundiária poderá ser empregado em qualquer das modalidades.

Visto isto, após as buscas indicativas de direito pessoal no CPF do beneficiário relacionados na lista do Setor Parque da Esperança, constatou-se a existência de propriedade de imóveis em nome de alguns dos ocupantes.

Assim sendo, o ocupante que não enquadra nos requisitos previstos no instituto da legitimação fundiária modalidade de interesse social, devendo ser classificado na modalidade de interesse específico (REURB-E).

Salienta-se, que no mesmo núcleo urbano informal será modalidade de Reurb, meio de Reurb-E (Redação dada pelo Decreto nº 9.597, de 2018).

Noutro ponto, verifica-se que a legitimação fundiária é o meio mais adequado para a efetivação da REURB na Comunidade Setor Parque da Esperança, considerando que área consolidada e de propriedade particular está de posse do ocupante por mais de 30 (trinta anos).

Legitimação é o título conferido ao ocupante de modo a outorgar-lhe a propriedade ou a Posse.

A Legitimação fundiária outorga direito de propriedade, de modo originário, sobre bem particular ou público, ao ocupante. Através deste instituto o beneficiário recebe o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições. Eventuais gravames e indisponibilidades ficarão constando nos imóveis sob os quais não for expedido título de legitimação fundiária (art. 23, §2º da Lei 13.465/17).

Por todo exposto, DETERMINO o uso do instituto da legitimação fundiária ao beneficiário do Setor Parque da Esperança, e ADMITO o uso de atividades da Reurb - E como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.

#### **Do Projeto de Regularização Fundiária - PRF**

Inicialmente, convém esclarecer que conforme o disposto no art. 16 do decreto municipal 1454/2020, a decisão de aprovação urbanística e ambiental do projeto de regularização fundiária se dará após parecer favorável da Comissão de Regularização Fundiária do município.

In casu, pontuo que o projeto de regularização fundiária foi elaborado por equipe contrata pelo beneficiário, na qual em será realizada avaliação pelos profissionais da comissão de regularização fundiária habilitados a realizar todo o trabalho técnico apresentado. Nesse sentido, levando em consideração que na avaliação de tais documentos os membros da comissão observaram todas as diretrizes traçadas pela lei 13.465/2017, decreto 9.310/2018 e decreto municipal 1.454/2020, revela-se como dispensável a emissão de parecer pela própria comissão para aprovação urbanística e ambiental.

No projeto, não houve apontamento de desconformidades urbanísticas e ambientais, nesse caso não há propostas de soluções já que não há desconformidades.

Assim, todas as obras de infraestrutura e correção das áreas de já estão executadas.

Feitas tais considerações, APROVO o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado.

No que tange o ocupante, este está devidamente identificado na CRF, vinculado à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, aos quais concede habite-se simplificado.

Diante do exposto, DECLARO concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse específico, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária – (CRF), o Título de Legitimação Fundiária – (TLF), mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 31 da Lei 13.465/2017.

Guarai, 27 de fevereiro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES.  
Prefeita Municipal

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**Assunto** : Impugnação do Edital  
**Ref.** : Pregão Eletrônico n.º 006/2024

Guarai/TO, 04 de março de 2024.

Objeto: Contratação de empresa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento, via tecnologia de cartão magnético ou gerenciamento similar sem uso de cartão, com administração e controle (autogestão), com operação de sistema informatizado via web próprio da contratada, por meio de estabelecimentos credenciados pela contratada, para aquisição de material de limpeza e higiene em geral, para atender as demandas da Prefeitura e Órgãos Participantes.

Prezado Senhor,

Pelo presente encaminhamos resposta ao pedido de impugnação ao edital acima referenciado, manifesto pela empresa CARLETO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, interessada no certame em referência.

O pregoeiro recebeu da empresa acima identificada, argumentos da impugnação ao Edital da licitação já mencionada no dia 27/02/2024, via sistema eletrônico.

Conforme item 21.1 do Edital, “Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

Portanto, tempestiva a IMPUGNAÇÃO apresentada.

Ressalto que as razões de IMPUGNAÇÃO da referida empresa encontram-se em anexo.

Neste sentido, segue à resposta à IMPUGNAÇÃO.

#### **DO PEDIDO**

Por todos os fatos e fundamentos ora apresentados, requer-se:  
A) que sejam recebidas a presente impugnação, por tempestiva, nos termos da Legislação em vigor;

B) que seja excluído a exigência de preposto fixo na cidade de Fortaleza-CE, tendo em vista que esta medida é a mais adequada em razão dos princípios da proporcionalidade, razoabilidade isonomia e ampliação do caráter competitivo do certame público, e pelos argumentos acima trazidos;

C) não sendo este o entendimento de Vossa Senhoria, que submeta a Impugnação à Autoridade Superior competente para apreciação final;

Assim, por ser justo e totalmente razoável, espera-se por um parecer favorável.

Termos em que,  
Espera-se o deferimento.

DA ANÁLISE JURÍDICA



Trata-se de processo licitatório, na modalidade pregão e forma eletrônica e critério menor preço/menor taxa de administração, onde a Administração Pública Municipal pretende contratar pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento, via tecnologia de cartão magnético ou gerenciamento similar sem uso de cartão, com administração e controle (autogestão), com operação de sistema informatizado via web próprio da contratada, por meio de estabelecimentos credenciados pela contratada, para aquisição de material de limpeza e higiene em geral, conforme especificações constantes no Edital nº 006/2024 e seus anexos.

A empresa CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA., mediante representante legal, se insurge acerca do subitem 19.15 do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

Consta no subitem acima do Anexo I que a contratada deve manter preposto, aceito pelo município, para representar a contratada na execução do contrato, quando solicitado. Confira-se:

19.15. Manter preposto, aceito pelo município, para representar a CONTRATADA na execução do contrato, **quando solicitado**.

Antes de adentrarmos no mérito do ponto impugnado, é de bom alvitre definir

O preposto é o representante do contratado, e deverá ser formalmente designado para servir como interlocutor junto à Administração. Como é inviável que o principal responsável pela empresa esteja a todo o momento disponível para tratar com a Administração, ele nomeia um preposto, mediante procuração, que irá falar pela empresa, receber as demandas e reclamações da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotar ocorrências, tomar medidas para o saneamento de eventuais falhas, solicitar à Administração providências a seu cargo.

A indicação de preposto é um dever do contratado, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, reproduzido abaixo:

Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Caso a Administração, motivadamente, não concorde com a indicação de um determinado preposto, poderá recusá-lo, motivadamente, cabendo à contratada indicar outro. Feitas as breves digressões acima, passemos a análise do objeto da impugnação posta.

O Estatuto das Contratações Públicas (Lei Federal nº 8.666/1993 - revogada), normativo que fundou a impugnação posta aduz que o “contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato” (art. 68). Esse mesmo dispositivo é repisado no art. 118 da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Nacional nº 14.133/2021), que rege a presente licitação.

Embora os sobreditos preceitos legais determinem a obrigação de o contratado definir um responsável para tratar com a administração, há menção expressa no sentido de o preposto deverá ficar “in loco” o tempo todo (O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra **ou do serviço para representá-lo na execução do contrato**). Dito de outra maneira, a depender do tipo de contratação, se faz necessária a permanência integral e continuada do preposto no local da execução do objeto.

Todavia, as disposições do subitem 19.15 do Termo de Referência – TR, não traz expressamente a exigência de que haja um preposto fixo no local da prestação dos serviços, como aduzido pelo impugnante, mas sim, quando solicitado pela contratante, conforme se depreende da parte final do dispositivo constante do TR (Manter preposto, aceito pelo município, para representar a CONTRATADA na execução do contrato, **quando solicitado**).

Veja-se, que ao contrário do argumento do impugnante, o instrumento convocatório da licitação não estabelecer cláusula obrigando o licitante a disponibilizar um funcionário fixo no local da prestação dos serviços, mas quando exigido, o que não compromete, nem restringe ou frustra o caráter competitivo do processo licitatório, nem tampouco afeta a economicidade do contrato e nem feri o princípio da isonomia.

Observa-se ainda, que cabe aos contratantes acompanhar e fiscalizar a boa e regular execução do futuro contrato, aplicando ao contratado as sanções ali previstas no caso de inadimplemento ou descumprimento de suas cláusulas e condições de atendimento previstas.

Inobstante o que foi dito acima, não se descarta a possibilidade de obrigações aos futuros contratados pelo Poder Público, notadamente quando as circunstâncias do caso assim exigirem, sempre ponderando os princípios da economicidade, competitividade e interesse público, conforme parte final do sub item em destaque.

## DECISÃO

Diante de todo o exposto, manifesta-se pelo **CONHECIMENTO** da impugnação apresentada pela empresa CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, para no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**.

## DA CONCLUSÃO

Pois bem. Razão assiste às impugnantes.

A Superintendência de Licitações, segue o posicionamento, no sentido de se considerar improcedente à impugnação apresentada pela empresa CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, nos termos aqui referidos.

Se opondo ao zelo da Administração do município de Guaraí/TO, sobretudo do Setor de Licitações, que procurou estabelecer critérios para uma contratação segura, percebeu-se, diante das informações, que os tópicos que causaram motivação pela impugnação apresentada e julgada, não afetam os princípios da contratação ou da competitividade pretendida pelo Edital.

Diante do exposto, decido **NEGAR-LHES PROVIMENTOS**, devendo ser **MANTIDO** as cláusulas do Edital.

Isto posto, com fulcro no art. 64 da Lei Federal nº 9.784/99, “O órgão competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência”.

Sem nada mais evocar, conhecemos das impugnações interpostas no processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2024, o qual será publicada no Diário Oficial para que surtam os efeitos legais.

CLEUBE ROZA LIMA  
Superintendente de Licitações

## EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA DISPENSA DE CONTRATAÇÃO N.º 004/2024

Acha-se aberto e disponível na Prefeitura Municipal de Guaraí, Edital de Dispensa de Licitação para a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa para eventual aquisição de tábua de corte, bem como kit para embrulho de presente, para serem entregues aos servidores em comemoração ao dia da mulher, dia das mães e dia dos pais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos. Demais especificações encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para recebimento de propostas: às 08h00min, do dia 07/03/2024, na sede da Prefeitura Municipal de Guaraí, situada à Av. Bernardo Sayão, Setor Central de Guaraí/TO.

O Edital poderá ser retirado na sede da Prefeitura, no portal eletrônico do município [www.guarai.to.gov.br](http://www.guarai.to.gov.br) ou ser requisitado via e-mail: [planejamentoguarai@gmail.com](mailto:planejamentoguarai@gmail.com)

Guaraí/TO, 04 de março de 2024.

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal



**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guarai, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria para implantação de instrumentos de planejamento urbano associados ao Plano Diretor Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Edital encontra-se disponível a partir do dia 05/03/2024, das 07h30min às 17h30min, na Avenida Bernardo Sayão, s/n.º, Centro, Guarai/TO ou no site: [www.guarai.to.gov.br](http://www.guarai.to.gov.br).

Entrega das Propostas: a partir do dia 05/03/2024 às 08h00min, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Abertura das Propostas: 15/03/2024, às 08h00min no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Guarai/TO, 04 de março de 2024.

**Cleube Roza Lima**  
Superintendente de Licitações

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
DISPENSA DE CONTRATAÇÃO N.º 002/2023**

Acha-se aberta na Secretaria Municipal de Saúde, Dispensa de Licitação para o Fundo Municipal de Saúde, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços, quais sejam: contratação de empresa responsável pela manutenção e implantação de internet, via cabo de fibra óptica, a ser implantada na Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas da Saúde e demais Departamentos do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos. Demais especificações encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para recebimento de propostas: às 08h00min, do dia 07/03/2023, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Goiás, nº 1338, Guarai/TO.

O Edital poderá ser retirado na sede da Secretaria, no portal eletrônico do município [www.guarai.to.gov.br](http://www.guarai.to.gov.br) ou ser requisitado via e-mail: [smsguarai.compras@gmail.com](mailto:smsguarai.compras@gmail.com)

Guarai/TO, 04 de março de 2024.

**Wellington de Sousa Silva**  
Gestor e Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde  
Portaria nº 2.306/2021

**MINUTA DO EXTRATO CONTRATO N. 002/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 289/2024**

Orgão: Prefeitura Municipal de Guarai - Secretaria Municipal de Saúde  
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CNPJ/MF N.º 07.797.967/0001-95

Segnatários: WELLINGTON DE SOUSA SILVA

**Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do Banco de Preços com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados a ser fornecido para a Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI E A EMPESA - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 07.797.967/0001-95 COM SEDE NA RUA IZABEL A REDENTORA, 2356, EDIF. LOEWEN, SALA 117, BAIRRO CENTRO, CEP: 83005-010, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR REPRESENTADO POR RUDIMAR BARBOSA DOS REIS. .**

**DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:** Objeto destina-se a formar contrato, para o período de execução previsto para 12 (doze) meses, ficando o valor dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na IN 65/2021	12 Meses	R\$ 11.960,00

**WELLINGTON DE SOUSA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
DISPENSA DE CONTRATAÇÃO N.º 003/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 518/2024**

Acha-se aberta na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Dispensa de Licitação para o Fundo Municipal de Educação, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de técnicos especializados na área de engenharia civil para fiscalização e acompanhamento de obras, bem como a alimentação do sistema simec/obras, em virtude da demanda existente, para atender as necessidades do fundo municipal de educação de guarai-to, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos. Demais especificações encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para recebimento de propostas: 15h00min do dia 07/03/2024, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Av. Bernardo Sayão, S/N, Antibo Forum de Guarai, Guarai/TO.

O Edital poderá ser retirado no portal eletrônico do município [www.guarai.to.gov.br](http://www.guarai.to.gov.br) ou ser requisitado via e-mail.

Guarai/TO, 04 de março de 2024.

**Sebastião Mendes de Sousa**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Portaria nº 2.061/2021

**GUARAI PREV****PORTARIA Nº 010/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE VÍNCULO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA SERVIDORA CORACY NOLETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAI - TOCANTINS – GUARAI-PREV**, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o cumprimento da decisão liminar extraída Procedimento Comum Cível nº 0004589-95.2020.8.27.2721/TO, da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarai, em favor de CORACY NOLETO, segurada inativa, aposentada por invalidez.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESAVERBAR, em cumprimento à determinação judicial, os períodos de contribuição de 14/09/1996 a 31/01/2001, 20/08/2001 a 30/09/2016 e 01/01/2016 a 31/01/2016 da servidora CORACY NOLETO, portadora do RG nº 1497889 SSP-GO, inscrita no CPF sob o nº 254.104.741-04, certificados pelo INSS na CTC nº 23001240.1.00809/20-2.

Parágrafo único - Os períodos desaverbados não foram utilizados na concessão da aposentadoria por invalidez da segurada, sendo assim, não foi computado na contagem de tempo da concessão do seu benefício.



## ANEXO I PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º - DECLARAR NULA a Certidão de Tempo de Contribuição nº 000007/2020 emitida pelo GUARAI-PREV, conforme Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de março de 2024.

**MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOBRINHO**

Presidente do GUARAI-PREV

Decreto nº 1.517/2020

**PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO  
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

“DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO, NO ÂMBITO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAI – TO”.

**CONSIDERANDO** que a Nova Lei de Licitações e Contratos (NLL), publicada em 01 de abril de 2021, trouxe consigo inúmeras alterações e inovações, pois, além da frequente demanda de atividades, possui inúmeras regras extraídas da legislação correlata, da doutrina, da jurisprudência e de instruções oriundas dos órgãos de controle interno e externo, desde o planejamento e execução dos certames para escolha do fornecedor adequado e recebimento do objeto;

**CONSIDERANDO** que no Capítulo III - Do Plano De Contratações Anual, Art. 6º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2023, Doutrina que: “O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia”.

**CONSIDERANDO** as alterações na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, e demais legislação em que trata do Plano Anual de Contratação;

**CONSIDERANDO** a INSTRUÇÃO NORMATIVA-RPPS Nº 001/2023, de 16 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** ainda a demanda apresentada pelo Setor de Contratações e Controle Interno do Guarai-Prev, visando adequação na Lei Orçamentária vigente em 2023;

A Presidente do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Guarai – TO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Aprovar o Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024**, conforme ANEXO I, o qual segue assinado e será publicado conforme legislação.

Gabinete da Presidência do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Guarai-RPPS, aos 26 dias de fevereiro de 2024.

Maria Aparecida dos Santos Sobrinho  
Presidente do GUARAI-PREV

Euvânio Dias Macedo  
**CONTROLE INTERNO**

9 - ÓRGÃO: FUNDO MUN PREV. SOCIAL SERVIDORES GUARAI  
24 – UNIDADE: FUNDO MUN PREV SOCIAL SERVIDORES GUARAI  
– GUARAI-PREV

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	OBJETO	UND	Nº	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
9	Previdência Social					
272	Previdência do Regime Estatutário					
24	PREVIDÊNCIA SOCIAL – GUARAI-PREV					
1.104	Aquisição de Bens Permanente em Geral					
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Bens Permanente tipo mobília planejado para as novas instalações do Guarai Prev	Mensal	1	20.000,00	20.000,00
2.390	Man Serviços Administrativos GUARAI-PREV					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	Folha de Pagamento				250.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUICOES PATRONAIS - INTRA	Folha de Pagamento				45.000,00
3.3.90.14	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	Diárias para participar do 6º Congresso Brasileiro de Investimentos RPPS. 4 pessoas e outros	Pessoas	4	1.000,00	4.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	Aquisição de material de limpeza para manutenção do prédio sede do Guarai Prev	Mensal	12	450,00	5.400,00
		Aquisição de material de expediente e papelaria para o Guarai Prev	Mensal	12	400,00	4.800,00
		Aquisição de material de informática para Guarai Prev	Mensal	10	1.000,00	10.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	Inscrição e Passagem Aérea para participação no 6º Congresso Brasileiro de Investimentos RPPS. 4 pessoas	Pessoas	4	2.000,00	8.000,00



3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIAS	Prestação de Serviços de escritório especializado em Consultoria, Assessoria e Apoio Administrativo nas licitações, dispensas inexigibilidade, Agente de Contratação, Controle Interno, Transparência, LCO para Gestão 2024.	12	12	3.510,00	42.120,00
		Prestação de Serviços Contábeis e Confecção das Prestações de Contas (Balancetes mensais) dos meses de janeiro a dezembro de 2024, elaboração dos demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo TCE – TO, Prestação de Contas através do SICAP CONTÁBIL do Tribunal de Contas do Estado de Tocantins, execução e acompanhamento da Contabilidade Orçamentária Financeira e Patrimonial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Guarai TO	Mensal	12	4.699,38	56.392,56
		Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica por meio de escritórios especializados relativos ao patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, e ao Conselho Previdenciário, junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guarai TO.	Mensal	12	2.700,00	32.400,00
		Prestação de serviços de Assessoramento, objetivando estabelecer as diretrizes e linhas gerais econômicas, Elaboração de Relatórios de Investimentos Trimestrais, conforme exigido pela Portaria MPS nº 519/2011 e pelos Tribunais de Contas, preenchimento mensal dos Demonstrativos de Aplicação e Investimentos dos Recursos – DAIR e confecção da Política Anual de Investimento para o exercício de 2024	Mensal	12	1.030,37	12.364,44
		Prestação de serviços na montagem e acompanhamento de processos para realização de compensação previdenciária e financeira, com levantamento de valores atuais e anteriores, para fins de recebimento junto ao Regime Geral de Previdência Social – MPS, e os RPPS, para Gestão do RPPS-	Mensal	12	824,29	9.891,48
		<b>Realização de Reavaliação Atuarial</b> , nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, da Portaria MPS Nº 403, de 10 de dezembro de 2008 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea "a", visando a verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro para 2024	Mensal	12	2.750,00	5.500,00

3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	Inscrição para participação no 6º Congresso Brasileiro de Investimentos RPPS. 4 pessoas	Pessoas	4	1.000,00	4.000,00
		Digitalização, Catalogação e Gravação em HD Externo, com cópias de segurança, referente ao Acervo Documental do Guarai Prev, nos anos de 2016 a 2024	Anos	8	3.200,00	25.600,00
		Prestação de Serviços de Apoio Administrativo - Recepção, Triagem, Protocolo e Distribuição de Documentos para Concessão de Benefícios e Aposentadoria, Atualização Cadastral de Segurados no Sisprev - WEB, Apoio e orientação ao segurado junto a Prefeitura/RGPS/ INSS e outros órgão, para a emissão de Certidão por Tempo de Contribuição - CTC .	Mensal	12	2.500,00	30.000,00
		Contratação de Projetista, Engenheiro Civil ou arquiteto para Elaboração do Projeto da Reforma da sede do GUARAI PREV - TO	Serviço	1	8.000,00	8.000,00
		Contratação de Projetista, Engenheiro Civil ou arquiteto para Elaboração do Projeto da Obra de Construção de Salas e Auditório Anexo a sede administrativa do Guarai Prev	Serviço	1	15.000,00	15.000,00
		Contratação de Projetista, Engenheiro Civil ou arquiteto para Elaboração do Projeto da Manutenção do Prédio Anexo da sede do Guarai-Prev - TO	Serviço	1	5.000,00	5.000,00
		Contratação de Empresa para manutenção predial do Prédio anexo da nova sede do Guarai Prev - TO	Serviço	1	25.000,00	25.000,00



3.3.90.40	SERV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ	Realização de Censo Cadastral Previdenciário, Recadastramento e Prova de Vida, dos Beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guarai-TO	Despesa	1	27.853,50	27.853,50
		Serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020	Mensal	12	150,00	1.800,00
		Locação de Licença de Uso do Sistema Gerenciador de Regimes Próprios de Previdência Social, com prestação de serviços envolvendo: Manutenção, Treinamento, Atualizações, Suporte Técnico, Assessoria Previdenciária e demais serviços complementares.	Mensal	12	4.792,64	57.511,68
		Instalação de Rede Lógica e manutenção de equipamento de informática do Guarai Prev e Manutenção do Sistema	Serviço	8	750,00	6.000,00
		Criar no Orçamento 2024				
Obra – Reforma e Construção - sede do Guarai-Prev						
		Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Reforma do Prédio para nova sede do Guarai Prev - TO	Serviço	1	118.000,00	118.000,00
		Obra de Construção de Salas e Auditório Anexo a sede administrativa do Guarai Prev	Serviço	1	1,00	1,00
2.478	Man do Conselho GUARAI-Prev					
3.3.90.14	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	Diária de viagem para Conselheiros	Pessoas	8	1.400,00	11.200,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	Guarai Prev				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	Passagem para Capacitação de Conselheiros	Pessoas	8	1.500,00	12.000,00
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	Guarai Prev				
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PFISICA	Guarai Prev				

3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR	Certificação de membro do comitê de Investimentos	Pessoas	1	3.000,00	3.000,00
		Inscrição em Curso de Capacitação para 8 conselheiros	Pessoas	8	700,00	5.600,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Bens Permanente tipo mobília planejado para as instalações do Conselho e Comitê do Guarai Prev	Meses	1	10.000,00	10.000,00
9.025	Manutenção Pensão/Aposentadoria GUARAI-Prev					
3.1.90.01	APOSENT RPPS, RESERVA REMUNREFORMAS DOS	Folha de Pagamento				6.000.000,00
3.1.90.03	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	Folha de Pagamento				400.000,00
Valor Total Estimado						7.271.434,66
Valor Mensal Estimado						605.952,89

Maria Aparecida dos Santos Sobrinho  
Presidente do GUARAI-Prev

Euvânio Dias Macedo  
Controle Interno

